

## **Análise do Pregão Eletrônico nº 018/2020, para contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de locação de viatura policial, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte**

**Autor:** Marcones Antônio Xavier Vidigal<sup>1</sup> (Polícia Militar do Rio Grande do Norte)

**E-mail:** [marconesvidigal@hotmail.com](mailto:marconesvidigal@hotmail.com)

**Autor:** Alexander Pereira<sup>2</sup> (Polícia Militar do Rio Grande do Norte)

**E-mail:** [alexanderpereira772@gmail.com](mailto:alexanderpereira772@gmail.com)

**Autor:** Wanderson Alves de Araújo<sup>3</sup> (Polícia Militar do Rio Grande do Norte)

**E-mail:** [wanderson.mdosmagos@gmail.com](mailto:wanderson.mdosmagos@gmail.com)

**Autor:** Valdeci de Oliveira Rodrigues<sup>4</sup> (Polícia Militar do Rio Grande do Norte)

**E-mail:** [valsandboard@hotmail.com](mailto:valsandboard@hotmail.com)

**Autora:** Anna Cecília Chaves Gomes<sup>5</sup> (Doutora em Gestão Pública)

**E-mail:** [annacecilia.cg@yahoo.com](mailto:annacecilia.cg@yahoo.com)

### **Resumo**

O presente estudo trata sobre a análise do Pregão Eletrônico nº 018/2020, cujo objetivo foi contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de locação de viatura policial, para atender as necessidades da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte, Processo Nº 01510123.000198/2020-17 – SEI. Por meio da análise documental e de uma entrevista com o pregoeiro, avaliou-se a aplicação dos princípios e das regras que regem os certames licitatórios. Quanto à finalidade da pesquisa esta se caracterizou como descritiva, quanto a abordagem, se caracteriza qualitativa. Como resultado da análise, a utilização do ambiente virtual para realizar o pregão trouxe benefícios significativos, como a ampliação da concorrência e a transparência nas etapas do processo, a dotação orçamentária e financeira, estava em compatibilidade com o PPA e com a LDO do Estado, conforme dispõe a LOA do ano de 2021, foi observado que o certame sucedeu conforme a legislação vigente, respeitando todos trâmites processuais logrando êxito na contratação de serviço de locação de viatura policial. Verificaram-se ainda diversas diligências, envolvendo a procuradoria do estado a fim de realizar adequações do termo de referência, para ficar em conformidade aos padrões de exigências do órgão competente, contribuindo com a morosidade do certame. Foi possível concluir que mesmo com a morosidade do processo licitatório, essa vagareza de licitação veicular mostrou-se satisfatória, transparente, econômica e sustentável.

**Palavras-chave:** Pregão eletrônico; Polícia Militar do Rio Grande do Norte; Orçamento; Gestão de processos; Gestão de sistema de informação.

---

<sup>1</sup> Graduado no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

<sup>2</sup> Graduado no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

<sup>3</sup> Graduado no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

<sup>4</sup> Graduado no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

<sup>5</sup> Doutora em Gestão Pública, orientadora do artigo e professora do IFRN/CNAT.

## **Analysis of electronic bidding no. 018/2020, for hiring a company in the provision of police vehicle lease services, to meet the needs of the Military Police of the State of Rio Grande do Norte**

### **Abstract**

The present study deals with the analysis of Electronic Auction No. 018/2020, whose objective was to hire a company in the field of providing police vehicle rental services, to meet the needs of the Military Police of the state of Rio Grande do Norte, Process No. 01510123.000198/2020-17 - SEI. Through document analysis and an interview with the auctioneer, the application of the principles and rules that govern bidding processes was evaluated. As for the purpose of the research, this was characterized as descriptive, as for the approach, it was characterized as qualitative. As a result of the analysis, the use of the virtual environment to carry out the auction brought significant benefits, such as the expansion of competition and transparency in the stages of the process, the budgetary and financial allocation, it was in compatibility with the PPA and with the State's LDO, as provided by the LOA for the year 2021, it was observed that the event took place in accordance with the current legislation, respecting all procedural procedures, succeeding in hiring a police vehicle rental service. There were also several diligences, involving the state attorney's office in order to make adjustments to the term of reference, to comply with the standards of requirements of the competent body, contributing to the slowness of the sertame. It was possible to conclude that even with the slowness of the bidding process, this type of vehicular bidding proved to be satisfactory, transparent, economical and sustainable.

**Keywords:** Electronic trading; Military Police of Rio Grande do Norte; Budget; Processes management; Information system management.

### **INTRODUÇÃO**

Com a finalidade de que o serviço público funcione de maneira mais eficiente e transparente, bem como possa aproveitar de maneira racional os recursos financeiros na gestão pública, o presente artigo faz uma análise do instrumento licitatório do pregão eletrônico.

O pregão eletrônico consiste na modalidade de licitação pública, de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço comum, por meio de proposta seguidas de lances, em que os atos jurídicos da administração pública e dos interessados desenvolvem-se com a utilização dos recursos da tecnologia da informação, desfrutando especialmente do espaço virtual, a internet (Justen Filho, 2011).

O pregão compreende uma fase preparatória, instituída pelo Art. 3º da Lei 10.520, e uma fase externa, que está disciplinada no Art. 4º, em seus incisos, que compreende as fases: edital, julgamento e classificação, habilitação do licitante vencedor, adjudicação e homologação (Diniz, 2006).

Desta forma, o processo de licitação surge como um procedimento administrativo, no qual a administração pública, orientada pelos princípios e normas do direito administrativo, busca selecionar proposta vantajosa para celebração de um contrato, resguardando interesse público e social, além, disso todos têm chances iguais de participação nos procedimentos licitatórios (Di Pietro, 2014).

Um dos processos que utiliza o pregão como método é o de locação de veículos que visa minimizar os custos gerados por frequentes baixas de viaturas, seja por danos causados por acidentes, inviabilizando o seu conserto, que em alguns casos, acarretam perda total ou parcial dessas viaturas, bem como em observância a Portaria N° 188, de 15 de dezembro de 2008, que disciplina a retirada de circulação dos veículos oficiais com mais de 10 (dez) anos de uso por questão de economia na sua manutenção (Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, 2008).

A contrapartida é revertida em ações no bojo da segurança pública de forma preventiva e repressiva a toda sorte de delitos que ocorrem em todo território potiguar, atendendo aos anseios da sociedade norte rio-grandense pela manutenção da ordem pública.

Portanto, este artigo tem como objetivo principal de analisar e identificar as etapas do processo licitatório através do Pregão Eletrônico N° 018/2020, realizado pelo Banco do Brasil S/A, do tipo menor preço por lote, para Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de locação de viatura policial, para atender as necessidades da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte, Processo N° 01510123.000198/2020-17 – SEI.

Nesse sentido, a pesquisa busca identificar as etapas do processo licitatório, descrevendo o procedimento para esta aquisição, analisar a gestão de processos, identificar os sistemas de informações utilizados e verificar a tramitação orçamentária e as leis estabelecidas neste processo licitatório.

O artigo está organizado como segue. Além da Introdução que apresenta o tema e os objetivos, a seção 2 oferece o suporte teórico para a fase de análise do pregão, abordando o orçamento público, licitações e contratos, sistemas da informação e gestão de processos. A seção 3 apresenta a metodologia de pesquisa e a seção 4 apresenta os resultados. Por fim, conclusão e referências.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção serão apresentados os conceitos que embasam o presente trabalho, perpassando por meio dos conceitos de licitações e contratos, gestão de processos, orçamento público e sistema de informação a serem usados como base.

### Licitações e contratos

A licitação na administração, em linhas gerais, é o procedimento administrativo utilizado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos pela administração pública (“Licitações e contratações - Portal da transparência”, [s.d.]). Diante disso, o artigo 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal Brasileira, indicam que a licitação é um mecanismo obrigatório para toda a administração pública (Brasil, 1988).

Além disso, no artigo 37 da CF/88 também é descrito que as licitações servem como forma de assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, por possuir cláusulas que garantem um maior controle e obrigação de pagamentos nas relações dentro da administração (Brasil, 1988). Desse modo, a licitação tem como uma de suas finalidades, possibilitar um maior controle da aplicação do dinheiro público, uma vez que ela impede que exigências desnecessárias sejam contratadas (Macena, 2017).

Assim, é importante destacar que a Lei 8666/93 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública (Brasil, 1988). Nesse contexto, como o processo de licitações envolve os recursos públicos, estes devem ser totalmente transparentes e seguir alguns princípios que estão determinados na Lei 8666/93, que possui sua complementação na Lei 10520 de 2002 (Brasil, 2002).

Assim, tais normas discorrem sobre o conceito de eficiência das compras na administração pública e o fundamento do bom uso da verba pública. A Lei 8666/93 também define quem pode participar de uma concorrência, são elas as médias e grandes empresas, MEI, MPE e até pessoas físicas. Há, no entanto, segundo a Lei 8666, algumas exceções que visam proteger o processo licitatório de concorrentes que podem prejudicá-lo (Brasil, 1993). As regras estabelecidas na Lei de Licitações, por exemplo, buscam evitar que uma pessoa ou empresa tenha vantagem sobre seus concorrentes. (Crestani, 2021).

A Lei vigente até dezembro de 2023, é a 10.520/2002, que instituiu a modalidade pregão, ou seja, a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, onde a

disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, onde é analisado a melhor proposta, com o menor preço (Brasil, 2002).

Mais recentemente, houve a edição da Lei 14.133/2021, que instituiu, em âmbito nacional, um novo marco legal para as licitações e contratos (Brasil, 2021). Além disso, esta Lei mais nova, trouxe grandes impactos para quem atua com licitações públicas, não apenas no âmbito federal, mas também nas esferas estadual, municipal e distrital. Salienta-se, contudo, que o presente trabalho tomará como base a lei antiga, a 10.520/2002 (Brasil, 2002).

Além das leis destacadas, o Regime Diferenciado de Contratações, instituído pela Lei nº 12.462 de 2011, disciplina um procedimento licitatório com novidades em relação à legislação vigente e tem o objetivo de imprimir celeridade, trazendo maior eficiência às contratações públicas (Brasil, 2011).

Nesse âmbito, a Lei nº 12.462/2011, chamada Lei do RDC, trouxe importantes soluções para a Administração Pública, segundo o ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamin Zymler, a lei representou “uma evolução em relação à 8.666 e ponta de lança para um novo regime”, na medida em que permitiu “licitações mais transparentes, mais rápidas e eventualmente por preços menores” tornando-se, assim, propulsora de mudança no âmbito das licitações e contratações públicas (Mendes, 2017).

O contrato administrativo é o meio pelo qual a administração pública pode firmar acordo com empresas particulares, ou outra entidade, de modo que os objetivos da administração pública sejam atingidos, por meio de um acordo de vontades entre as partes (Fachini, 2021).

Nesse âmbito, os contratos da administração mostrados no quadro 01, englobam todos os contratos celebrados por ela e podem ser subdivididos em algumas categorias, como os contratos de delegação e colaboração. Nesse contexto, os contratos na administração pública, apresentam algumas modalidades que se subdivide em: contrato de obra pública, contrato de serviço; contrato de fornecimento; contrato de gestão e contrato de concessão (Di Pietro, 2011).

**Quadro 1 – Modalidades de contratos da administração pública**

| <b>Modalidades de contratos da administração pública</b> | <b>Definição</b>                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contrato de obra pública</b>                          | O contrato de obra pública é o que regulamenta a construção, reforma ou ampliação das obras públicas, podendo ser dividido nas modalidades de empreitada ou tarefa. |
| <b>Contrato de serviço</b>                               | Em relação ao contrato de serviço, este se dá através do contrato entre a Administração com determinado                                                             |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | particular para o fornecimento de serviços, como transporte e instalação.                                                                                                                                                                |
| <b>Contrato de fornecimento</b> | No que concerne ao contrato de fornecimento, ele é utilizado através do contrato entre a Administração com empresa particular, no intuito de compra de bens.                                                                             |
| <b>Contrato de gestão</b>       | Já o contrato de gestão, por sua vez, é o contrato celebrado pela Administração Pública para com uma entidade ou órgão da Administração Direta, Indireta e com Organizações não governamentais                                           |
| <b>Contrato de concessão</b>    | Por fim, o contrato de concessão, trata-se do contrato administrativo, onde o Estado transfere a uma pessoa jurídica privada, denominada concessionária, a prestação de serviço público por meio de tarifa paga diretamente pelo usuário |

**Fonte:** Adaptado de Byron (2018)

Diante da propositura temática demonstra que as modalidades de contrato administrativo, tem como premissa o atendimento das necessidades do interesse público, sem se desviar dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

### Gestão de processos

Gestão de processos define-se como uma atividade ou um grupo de atividades as quais são desenvolvidas com a finalidade de se entregar um produto ou serviço, no qual pode-se dizer que todo o processo possui uma entrada, uma transformação e uma saída (Johansson *et al.*, 1995).

Segundo De Sordi (2014) uma das finalidades da prática administrativa da gestão de processos é de garantir uma contínua melhoria na maneira de como se comporta a organização, elevando-se a qualidade dos níveis processuais dos negócios. A sua finalidade é ter maior controle na atuação dos funcionários, tendo visibilidade sobre os indicadores de desempenho e consequentemente conquistar melhores resultados na gestão (De Sordi, 2014).

Para Harrington (1993), processo é alguma atividade que recebe uma entrada (input), soma valor e produz uma saída (output) para um cliente interno ou externo. Os processos fazem uso dos recursos da organização para gerar resultados perceptível. Esses processos podem ser começados de várias maneiras, iniciando com a compra de uma matéria-prima até a entrega de um produto pronto para o consumidor interno ou externo de uma empresa (Harrington, 1993).

Os benefícios da gestão de processos são as declarações as quais mostram como um produto ou sua característica pode favorecer ao comprador. Afirmativas que mostram como é

o produto, suas características ou benefícios desempenham uma carência visível externado pelo consumidor (Oliveira, 2009).

As vantagens da gestão de processos são de ter uma boa reputação, dando a devida atenção para as necessidades dos colaboradores e alinhando os mesmos com a empresa, isso garante uma maior produtividade, mais saúde e qualidade de vida dentro da empresa gerando consequentemente mais lucro (Paim *et al.*, 2009).

De acordo com Johansson (1995) as ferramentas de gestão de processos podem ser definidas como um conjunto de técnicas e metodologias as quais auxiliam os gestores na sua tomada de decisão, na elaboração de planos de ação e criação de estratégias. Essas ferramentas entregam as boas práticas que, quando bem executadas, elas levam o gerenciamento ao caminho do sucesso.

Segundo Seleme e Stadler (2012), desde o princípio da humanidade o homem busca fincar qualidade nas suas produções. Com o passar do tempo e diante das novas tecnologias, a qualidade começa a ser um fator primordial para que os clientes possam escolher por melhores produtos e serviços.

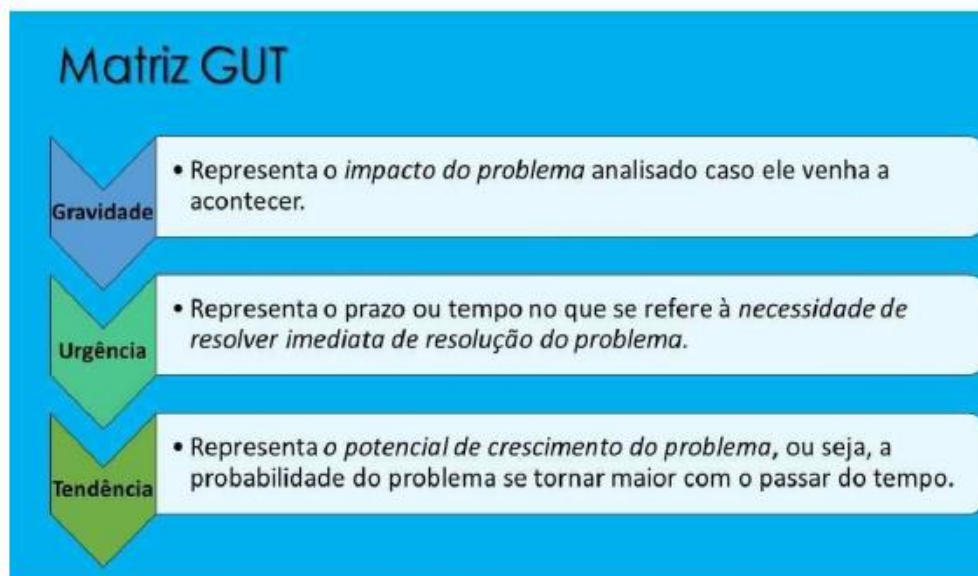
Esses autores descrevem que como a finalidade de proporcionar o controle da qualidade e a pesquisa por esta, existem as diversas ferramentas da qualidade, que servem como parâmetros para aferir e alterar aquilo que está sendo feito de maneira imprecisa (Selene; Stadler, 2012).

Conforme os autores Slack *et al.* (2008), são perceptíveis que bens e serviços com qualidade trazem às organizações uma relevante prerrogativa para a competitividade, fator ocasionado porque produtos de bens e serviços são feitos com mais qualidade, reduzindo os custos com os reparos e as perdas, além de trazer satisfação aos clientes. Dentro desse contexto, como a aplicabilidade das ferramentas da qualidade contribuem para o alargamento das organizações.

Algumas ferramentas que podem ser manuseadas para o gerenciamento de processos, são a matriz GUT, o ciclo PDCA, análise SWOT, e o plano de ação 5W2H:

A Matriz GUT, mostrada na Figura 1, é uma ferramenta de organização de problemas e demandas por ordem de prioridade. Pelas suas características, essa matriz permite analisar os problemas de acordo com sua gravidade, urgência e tendência, melhorando o fluxo de trabalho e o processo de tomada de decisão (Sousa *et al.*, 2019).

**Figura 1 – Gravidade, Urgência e Tendência**



**Fonte:** Sousa *et al.* (2019. p. 28)

PDCA é uma ferramenta utilizada para proporcionar uma melhoria contínua dentro das organizações. Mostrada na Figura 2 este método divide a administração de processos em quatro etapas, facilitando sua gestão e colaborando com alterações confiantes (Sousa *et al.*, 2019).

**Figura 2 – Ciclo PDCA**



**Fonte:** Sousa *et al.* (2019. p. 44)

Análise SWOT, visualizada na Figura 3, é uma ferramenta de gestão que serve para fazer o planejamento estratégico de empresas e novos projetos, tanto no ambiente interno como no ambiente externo de uma empresa. A sigla SWOT significa: Strengths (Forças), Weaknesses

(Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças) e também é conhecida como Análise FOFA ou Matriz SWOT (Chiavenato; Sapiro, 2009).

**Figura 3 – Modelo Análise SWOT**



**Fonte:** Sousa *et al.* (2019. p. 141)

A ferramenta 5W2H, visualizada na Figura 4, transforma em ações práticas toda a análise e a formulação de estratégias idealizadas para o plano de ação. O 5W2H é, portanto, um *checklist* que indica as atividades, os prazos e as responsabilidades de todos os envolvidos em um projeto, sempre com o objetivo no desenvolvimento (Oliveira, 2021).

**Figura 4 – Ferramenta 5W2H**



**Fonte:** Sestrem (2021, *on-line*)

Conclui-se que o uso adequado destas ferramentas as quais foram mencionadas, possibilitam o entendimento e o conhecimento dos processos nas instituições, sejam públicas ou privadas, as ferramentas proporcionam uma melhor gestão para as mesmas e se bem utilizadas podem oferecer mais produtividade com melhor qualidade.

### **Orçamento público**

De acordo com Santos (2001, p. 3) "conceituar orçamento público é dizer que ele é um instrumento de controle sobre as finanças do governo", ou seja, é uma ferramenta importante para garantir a transparência e o controle das finanças do governo. Ao estabelecer a previsão de receitas e fixação das despesas, o orçamento permite que a sociedade acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e exija dos governantes uma gestão mais eficiente e responsável. Com isso, o orçamento público contribui para uma administração pública mais responsável e comprometida com o bem-estar da população.

Em uma outra definição, Crepaldi (2017, p. 8) afirma que "o orçamento público é o instrumento pelo qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa gastos que espera realizar durante o ano". Percebe-se que se trata de um mecanismo crucial para a gestão das finanças do governo. Ele permite que o Estado planeje e estime as receitas que espera arrecadar e defina os gastos que pretende realizar ao longo do ano. Com isso, o orçamento público é um instrumento importante para garantir uma gestão financeira responsável e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do país.

O autor formula mais um significado, dizendo que "O orçamento público é uma peça de planejamento, na quais as políticas públicas setoriais são analisadas, ordenadas segundo sua prioridade selecionadas para integrar o plano de ação do governo nos limites do montante de recursos passíveis de serem mobilizados para financiar tais gastos " (Crepaldi, 2017, p. 7), onde se pode contextualizar de forma mais ampla que é um documento fundamental para a gestão das políticas públicas, permitindo que as diversas áreas de atuação do governo sejam analisadas e organizadas de acordo com suas prioridades, compondo assim o plano de ação do governo.

É por meio do orçamento que os recursos financeiros necessários para financiar as políticas públicas são mobilizados e gerenciados, assumindo assim ser uma peça de planejamento estratégico que possibilita uma gestão mais eficiente e responsável das finanças públicas, contribuindo para o desenvolvimento do país e o bem-estar da população.

## **Planejamento governamental**

O planejamento governamental pode ser entendido como o exercício de escolha consciente de ações que aumentem as chances de obter um resultado específico, é o que se pode afirmar com base no texto de Cardoso (2014).

Assim abre-se uma discussão entre a importância de conectar as dimensões dos planos de governos e da gestão pública, tanto analítica como politicamente, para promover o desenvolvimento do país. Cardoso (2014) utiliza a tese da primazia historicamente alternada entre planejamento e gestão para evidenciar a desconexão entre essas dimensões no Brasil durante o longo século XX. Vislumbrando este prisma, podem ser abordados as contradições entre o tipo de planejamento operacional praticado desde a Constituição Federal de 1988 e a agenda gerencialista de reforma do Estado, que esvaziou a função do planejamento como algo vital à formulação de diretrizes estratégicas de desenvolvimento para o país; no entanto, após mais de duas décadas de relativa estagnação econômica, o Brasil retomou certa capacidade de crescimento a partir de 2004, o que foi fundamental para a melhoria de indicadores sociais e do mercado de trabalho. Esse ambiente de retomada do crescimento levou o governo brasileiro a produzir vários documentos entre 2003 e 2010, tratando da questão do desenvolvimento e do planejamento (Cardoso Júnior, 2014).

Outro assunto relevante a ser abordado, seria: as formas de promover uma sistematização e avaliação preliminar desses documentos, buscando averiguar em que medida eles são tributários dessa nova fase de crescimento e como eles poderiam induzir, uma vez implementadas suas diretrizes principais, a sustentação de um ciclo temporalmente ampliado e mais robusto de crescimento (Cardoso Júnior, 2014).

De forma concisa pode se afirmar que a necessidade de conectar as dimensões do planejamento governamental e da gestão pública para promover o desenvolvimento do país, seria uma discussão sobre as contradições entre o tipo de planejamento operacional praticado desde a Constituição Federal de 1988 e a agenda gerencialista de reforma do Estado. A necessidade de conectar as dimensões de planejamento governamental e gestão pública para alcançar o desenvolvimento e sugere a avaliação dos documentos produzidos pelo governo brasileiro entre 2003 e 2010 em relação a essa questão, destacando-se a retomada da capacidade de crescimento econômico do Brasil a partir de 2004 e a importância da sustentação desse crescimento para enfrentar os desafios de construir um país menos heterogêneo e desigual. (Cardoso Júnior, 2014).

“O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento para o planejamento estratégico do município ou Estado, isto é, para organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção à uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo” (Almeida, 2014, p.5). O Plano Plurianual (PPA), portanto, é uma das principais ferramentas utilizadas pelos governos municipais, estaduais e federais para o planejamento de suas ações e investimentos. Por meio dele, é possível definir prioridades, estabelecer metas e monitorar a execução das políticas públicas, garantindo a efetividade das ações governamentais; é um importante instrumento de transparência e participação social, já que permite a consulta pública e a participação da sociedade na definição das políticas públicas; é essencial para a governança efetiva e para a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades; estabelece critérios para nortear a alocação dos orçamentos anuais (Almeida, 2014).

O conteúdo do PPA inclui diretrizes, objetivos e metas regionalizadas para despesas de capital e outros programas de duração continuada. O PPA tem vigência de quatro anos e começa no segundo ano do mandato do Chefe de Governo. O prazo para encaminhamento ao Legislativo é até 31 de agosto e a aprovação pela Câmara Municipal, ou assembleia legislativa, deve ocorrer até o encerramento da sessão legislativa. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. (Almeida, 2014).

Segundo Almeida (2014), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento que orienta a elaboração do orçamento anual do governo. Seu conteúdo inclui metas e prioridades para o próximo exercício financeiro, bem como disposições sobre a alteração na legislação tributária e a política de aplicação das agências financeiras de fomento. A LDO também deve conter anexos com as metas fiscais e os riscos fiscais, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Assim, a LDO tem como objetivo principal garantir a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, além de orientar a atuação do governo para atender às demandas da sociedade (Almeida, 2014).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro subsequente. Ela abrange três orçamentos: o fiscal, o da seguridade social e o de investimento. A vigência da LOA é anual e seus prazos incluem o encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto e a aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Estadual e Federal, até o encerramento da sessão legislativa. (Almeida, 2014). É vedado à LOA conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, porém autorizações para abertura de

créditos suplementares e contratação de operações de crédito podem ser incluídas. (Almeida, 2014).

As receitas orçamentárias são recursos financeiros disponíveis que ingressam durante o exercício e que constituem um elemento novo para o patrimônio público. Essas receitas pertencem ao Estado e integram o patrimônio do Poder Público, sendo utilizadas em programas e ações para atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É obrigação da Lei Orçamentária Anual (LOA) registrar a previsão de arrecadação das receitas, mas a ausência formal desse registro não retira seu caráter orçamentário. As receitas orçamentárias são classificadas de acordo com sua natureza, indicador de resultado primário, fonte/destinação de recursos e esfera orçamentária.

A correta classificação da receita orçamentária é fundamental para o planejamento e execução das políticas públicas, bem como para a avaliação do resultado primário e do desempenho fiscal do ente (Manual Técnico do Orçamento - MTO, 2023).

As receitas correntes são fundamentais para o funcionamento e desenvolvimento das atividades do Estado e representam os recursos arrecadados das receitas correntes são fundamentais para o funcionamento e desenvolvimento das atividades do Estado têm como principal objetivo aumentar as disponibilidades financeiras e fortalecer o patrimônio, além de serem essenciais para o financiamento dos programas e ações correspondentes às políticas públicas (Manual Técnico do Orçamento - MTO, 2023).

As receitas capitais são aquelas provenientes da realização de recursos financeiros destinados a investimentos em melhorias e despesas de capital. Conforme estabelecido pela Lei nº 4.320/64, art. 11, § 2º, são os recursos financeiros obtidos pelo Estado com o objetivo de financiar investimentos, melhorias e despesas de capital. Essas receitas estão vinculadas às despesas de capital, que abrangem diferentes categorias de gastos relacionados à expansão, modernização e aprimoramento dos serviços públicos. (Strottmann; Rodrigues, 2019).

As fases da receita orçamentária no Quadro 01 segundo o Manual Técnico Orçamentário de 2023 são:

**Quadro 1 – Fases da Receita Orçamentária**

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Previsão</b> | Nesta fase, é realizada a estimativa da arrecadação das receitas que serão incluídas na proposta orçamentária. A previsão deve seguir as normas técnicas e legais, considerando fatores como alterações na legislação, variação do índice de preços e crescimento econômico. Também é necessário apresentar demonstrativos da evolução da receita nos últimos três anos, projeções para |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | os próximos dois anos e a metodologia utilizada para o cálculo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Lançamento</b>   | É o ato realizado pela repartição competente para verificar a procedência do crédito fiscal e identificar o devedor. No contexto tributário, o lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador do tributo, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido e propõe a aplicação de penalidades, quando aplicável. Arrecadação: Essa fase corresponde à entrega dos recursos pelos contribuintes ou devedores ao Tesouro Nacional, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente público. As receitas arrecadadas pertencem ao exercício financeiro em que ocorrem, seguindo o regime de caixa, ou seja, são consideradas no momento em que são efetivamente recebidas. |
| <b>Recolhimento</b> | O recolhimento é a transferência dos valores arrecadados para uma conta específica do Tesouro Nacional, responsável pela administração e controle da arrecadação. Esse princípio segue a unidade de tesouraria ou de caixa, impedindo qualquer fragmentação para criação de caixas especiais. O recolhimento é essencial para a gestão financeira e programação dos recursos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**Fonte:** Adaptado do Manual Técnico Orçamentário (2023)

É importante ressaltar que todas essas fases da receita orçamentária são interdependentes e devem ser acompanhadas de perto pelos gestores públicos. Uma previsão de receitas mal feita pode gerar desequilíbrios no orçamento e dificultar a implementação de políticas públicas. Da mesma forma, uma arrecadação ineficiente ou uma recuperação de créditos mal conduzida podem afetar negativamente o desempenho financeiro do Estado. Por isso, a gestão da receita orçamentária é um desafio constante para os administradores públicos (União, 2023).

### **Despesas e créditos adicionais**

A Despesa pública é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos, como o governo federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover ações e programas em benefício da sociedade; é regulamentada por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro. A LOA é composta por três orçamentos: o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de

Investimento das Empresas Estatais. A classificação da despesa por esfera orçamentária permite identificar a qual orçamento pertence a despesa. Pode ser classificada segundo outras categorias, como a natureza da despesa, a função e subfunção, a unidade orçamentária e a modalidade de aplicação, permitindo uma análise mais detalhada dos gastos públicos e facilitando o controle social. (Cavalcante, 2009). O objetivo da despesa pública é atender às necessidades da sociedade, promovendo o bem-estar social, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos (Manual Técnico do Orçamento, 2023).

De acordo com o Manual Técnico do Orçamento (2023), as despesas públicas se classificam em: despesas de capital e despesa pública.

As despesas de capital são as que se referem aos investimentos realizados pela empresa para adquirir e manter os ativos de longo prazo, como máquinas, equipamentos, obras, imóveis e participações acionárias, esses investimentos, também conhecidos como CAPEX (Capital Expenditure), são essenciais quando uma empresa deseja atualizar, expandir ou melhorar suas operações acionárias.

Já a despesa pública corrente é uma categoria de gastos governamentais concernentes aos recursos financeiros utilizados para cobrir as despesas regulares e recorrentes do governo que são destinadas a atender compromissos e necessidades sociais e coletivas ao longo do ano corrente. Na contabilidade nacional, a despesa pública corrente abrange diferentes tipos de gastos, como despesas com pessoal (salários e encargos trabalhistas dos funcionários públicos), consumo intermédio (compras de bens e serviços utilizados na produção de outros bens e serviços públicos), prestações sociais (pagamentos de benefícios sociais, como aposentadorias e assistência social), subsídios, juros e outras despesas correntes (Manual Técnico do Orçamento - MTO, 2023).

Segundo o Manual Técnico do Orçamento (2023) as despesas públicas se dividem em três fases conforme Quadro 02 a seguir:

**Quadro 2 – Fases da Despesa Pública**

|                   |                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Empenho</b>    | É o compromisso do gestor público em relação a uma despesa, ou seja, é o ato de reservar um montante de recursos para pagamento de uma obrigação que ainda não foi efetivamente realizada. |
| <b>Liquidação</b> | É a verificação da procedência do direito adquirido pelo credor, mediante a entrega do bem, a prestação do serviço ou a realização de obra pública.                                        |
| <b>Pagamento</b>  | É a etapa final da despesa pública, que consiste na efetivação do desembolso do recurso financeiro ao credor, após a verificação da liquidação da despesa.                                 |

**Fonte:** Adaptado do Manual Técnico Orçamentário (2023)

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Eles são uma forma de suplementar, por meio de uma nova autorização legislativa, as dotações orçamentárias previstas na LOA. Essas autorizações têm como objetivo possibilitar o atendimento de despesas não previstas no orçamento original, ou a cobertura de insuficiências nas dotações iniciais. Os créditos adicionais são classificados em três modalidades: suplementares, especiais e extraordinárias. Os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotações orçamentárias já existentes, enquanto os créditos especiais são destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica. Por fim, os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, calamidade pública ou comoção interna (Manual Técnico do Orçamento - MTO, 2023).

**Princípios orçamentários**

Conforme o Manual Técnico do Orçamento (2023), os princípios orçamentários são os que seguem no Quadro 03 abaixo:

**Quadro 3 – Princípios Orçamentários**

|                                    |                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade ou Totalidade</b>       | Cada ente governamental deve elaborar um único orçamento, evitando múltiplos orçamentos dentro da mesma entidade política.                                                            |
| <b>Universalidade</b>              | A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve abranger todas as receitas e despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações mantidos pelo poder público.                     |
| <b>Anualidade ou Periodicidade</b> | O orçamento é elaborado para um período de tempo específico, normalmente coincidindo com o ano civil, e contempla a previsão de receitas e fixação de despesas                        |
| <b>Exclusividade</b>               | A LOA deve conter apenas dispositivos relacionados à previsão de receita e fixação de despesa, exceto autorizações para créditos suplementares e operações de crédito conforme a lei. |

**Fonte:** Adaptado do Manual Técnico Orçamentário (2023)

**Processos orçamentários**

De acordo com Cavalcante (2009), o processo orçamentário é composto por uma série de etapas que se desenvolvem em conjunto, desde a elaboração do orçamento público até etapas posteriores à sua execução. O ciclo orçamentário é constituído pelas fases de elaboração,

aprovação, execução e controle (avaliação), e é um instrumento de curto prazo que influencia as decisões futuras.

Na fase de elaboração, são realizados estudos para definir objetivos, metas e estimativas de valores necessários para a realização de prioridades. Na segunda fase, a aprovação dependerá da tramitação do projeto de lei do orçamento no âmbito do Poder Legislativo e de sua aprovação. Na terceira fase, os orçamentos são executados de acordo com o limite de despesas fixadas na LOA, e na última fase, ocorre o controle e a avaliação da execução das despesas (Cavalcante, 2009).

A transparência no processo orçamentário é fundamental para que a população possa acompanhar e fiscalizar as ações políticas de seus governantes. Através do processo orçamentário, os programas, projetos estratégicos e políticas básicas são aprovados para execução, e as promessas políticas dos candidatos eleitos são votadas para que os recursos arrecadados com os tributos possam ser liberados. (Cavalcante, 2009).

Além das etapas do processo orçamentário, é importante compreender a composição dos recursos financeiros no ingresso ao patrimônio público, dentre as receitas orçamentárias e extraorçamentárias, bem como o processo de destinação desses recursos, através das despesas públicas. O conhecimento da visão orçamentária das etapas do ciclo contribui para uma gestão pública mais transparente e para promover o interesse da população em acompanhar e fiscalizar as ações políticas de seus governantes (Cavalcante, 2009).

## **Sistemas de informação**

Na contemporaneidade, onde a informação é um recurso cada vez mais valioso, os sistemas de informação desempenham papel primordial na gestão pública, é o que analisa Laudon (2014), que também propõe que através da utilização de tecnologias inovadoras, tais sistemas têm propiciado melhorias na forma como tais informações são repassadas nos meios públicos e institucionais. Com base no conceito de atingir um objetivo em comum, os sistemas de informações fornecem uma estrutura organizada para coletar, armazenar, processar e transmitir dados relevantes para o funcionamento eficiente da administração pública (Laudon; Laudon, 2014).

Segundo Albuquerque (2021), a necessidade de promover a descentralização e a aceitação de competências na administração pública brasileira, levou a implementação de reformas, como o Decreto-Lei de nº 200/1967, que estabeleceu a descentralização das

atividades, permitindo que diferentes instâncias administrativas assumissem a execução das tarefas (Brasil, 1967). No entanto, a coordenação, orientação normativa e a modelagem nos processos permaneceram centralizadas, como afirma o autor. Nesse contexto, os sistemas de informações desempenharam um papel crucial ao ofertar uma abordagem integrada para gerenciar e controlar as atividades descentralizadas, garantindo a fluidez e celeridade no fluxo de informações entre as diferentes áreas e níveis da gestão pública (Albuquerque, 2021).

Ainda de acordo com Albuquerque (2021), empregar sistemas de informações na gestão pública tem proporcionado benefícios tangíveis visto que tais sistemas promovem a melhoria da comunicação, facilitam a tomada de decisões embasadas em dados e promovem a transparência e prestação de contas na administração pública; o que possibilita a automação de processos, satisfação na burocracia e aumento da eficiência operacional. Através dos sistemas integrados e interconectados, as informações são compartilhadas de forma ágil e segura, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos e uma resposta mais eficiente às demandas da sociedade (Albuquerque, 2021).

Para que os sistemas de informações sejam efetivos no contexto das licitações, se faz necessário que estes sejam desenvolvidos e implementados com base em uma série de princípios e diretrizes, outrossim vale ressaltar que um dos principais desafios neste contexto, é garantir a integridade, a segurança e a confidencialidade dos dados coletados e armazenados, de forma a prevenir fraudes corrupção e outros tipos de irregularidades, em consonância com Oliveira (2010). Para o autor é fundamental que os sistemas de informações sejam capazes de se integrar com outros sistemas e ferramentas utilizados pelos gestores públicos, de forma a garantir a interoperabilidade e a facilidade de acesso às informações. A usabilidade e a acessibilidade também são fatores importantes a serem considerados, de forma a garantir que os usuários possam navegar e utilizar o sistema com facilidade e eficiência (Oliveira, 2010).

Em conformidade com Oliveira (2010), os sistemas de informações podem corroborar para a melhoria dos processos de licitação por meio da automação de etapas como o cadastramento de fornecedores, a publicação de editais, recepção de propostas e a análise dos documentos. Além disso, os S.I. Também podem ser utilizados para promover a transparência nas licitações, permitindo o acesso às informações pelos interessados aumentando a concorrência (Oliveira, 2010).

Conforme os níveis dos sistemas de Informações, pode-se descrever este processo, mais especificamente na licitação em estudo, de acordo com a figura a seguir:

**Figura 1** – Níveis dos sistemas de informações no processo licitatório



**Fonte:** Adaptação própria de Paula (2015, *on-line*).

Durante toda a fase interna e externa pode ser percebido que o Sistema de Informações utilizado para o fluxo de dados técnicos dentre os órgãos internos da Polícia Militar e Procuradoria Geral do Estado foi o SEI, que será especificado no subitem que se segue.

### **Sistema Eletrônico de Informações (SEI): inovando a administração pública no Rio Grande do Norte**

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI), tem se mostrado uma ferramenta de extrema importância na administração pública do Rio Grande do Norte. Implementado em 30 de janeiro de 2018 pelo Tribunal da 4ª Região (TRF4), e coordenado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o SEI possibilita a realização de processos administrativos de forma eletrônica, proporcionando benefícios tais quais: a redução do uso de papel, otimização das rotinas de trabalho, maior colaboração entre os setores, sistematização dos procedimentos e melhoria da gestão do conhecimento (Brasil, 2022).

O SEI representa uma mudança de paradigma ao libertar a administração pública do papel, garantindo significativa redução dos custos com impressão, armazenamento e logística, além de fornecer otimização das rotinas de trabalho, permitindo maior colaboração entre os servidores e agilidade nos fluxos processuais, segundo Brasil (2022). Ainda para o autor, a sistematização dos procedimentos e a melhoria da gestão do conhecimento, são outros

benefícios relevantes, uma vez que o SEI oferece recursos para a automatização da geração de relatório e estatísticas sobre os processos administrativos, facilitando a produção de informações e a gestão efetiva dos estoques de processos e equipes com um uso bem adverso que vai desde a formação e publicação das escalas de serviço dentre as unidades ou escalas em eventos, até a apuração de procedimentos administrativos ou pedidos de materiais no seio das Companhias, Batalhões, Destacamentos e Unidades Especializadas, Administrativas e de Ensino em todo o âmbito institucional da PMRN.

A transparência na administração pública é de suma importância e o SEI contribui neste sentido, ao disponibilizar em tempo real os documentos públicos produzidos pelo Estado, e o andamento dos processos (em conformidade com as regras e legislações de cada órgão) (Brasil, 2022). Com a redução de processos físicos e a virtualização dos atos processuais, os riscos operacionais, como perda de documentos e volumes, são minimizados, garantindo maior segurança e preservação das informações; além de oferecer diversas facilidades e funcionalidades que impulsionam a eficiência administrativa (Rio Grande do Norte, 2018). Sua portabilidade permite o acesso remoto por meio de diferentes dispositivos, como computadores, notebooks, tablets e smartphones, permitindo que os usuários trabalhem de forma flexível e a distância, oferecendo também um controle de acesso, garantindo confidencialidade e privacidade das informações, possibilitando a tramitação em múltiplas unidades, o que promove a colaboração e agilidade nos processos que envolvem diferentes setores (Brasil, 2022).

A implantação do processo administrativo eletrônico por meio do SEI, tem colaborado para a modernização da administração pública do Rio Grande do Norte, alinhando-a às demandas atuais da sociedade que clama por um serviço público mais eficiente, transparente e ágil (Brasil, 2022). O Autor ainda afirma que a redução da burocracia e a melhoria na prestação dos serviços públicos, são essenciais para fortalecer a confiança dos cidadãos no governo e promover um ambiente propício ao desenvolvimento econômico e social do Estado; porém vale destacar que a utilização do SEI deve ser acompanhada por uma cultura de gestão e capacitação treinada, devendo se frisar que é primordial um investimento na formação dos servidores públicos, a fim de promover garantias ao pleno aproveitamento das funcionalidades do sistema e proporcionar uma mudança de adoção em relação aos processos tradicionais (Rio Grande do Norte, 2018). A adoção do SEI é apenas o primeiro passo para uma administração pública mais eficiente e moderna, sendo fundamental o aprimoramento contínuo e a busca por inovações tecnológicas que promovam a transformação digital na gestão pública (Brasil, 2022).

Com o avanço da tecnologia e evolução contínua do SEI, é possível vislumbrar um futuro ainda mais promissor para a administração pública, impulsionando o desenvolvimento do Estado e propulsionando a qualidade de vida dos cidadãos potiguaros (Brasil, 2022). Outro sistema utilizado no presente trabalho, desta feita na fase Externa da licitação em estudo foi o Licitações-E, que será referendado a seguir.

### **A revolução transparente: licitações-e no governo do estado do RN, transparência, celeridade e objetividade nos pregões eletrônicos**

O Sistema Licitações-E desempenha um papel fundamental para o Estado do RN, pois trouxe maior transparência e eficiência aos processos de pregões eletrônicos, que são regidos pela lei 10.520/2002 e realizados para a aquisição de bens e serviços públicos. Com o emprego do Licitações-E, o governo conseguiu estabelecer um ambiente de negociação mais transparente, garantindo isonomia nas condições de concorrência para todos os participantes, o que possibilitou uma ampla divulgação dos pregões, assim permitindo que fornecedores de diferentes regiões pudessem participar e concorrer de forma justa (Brasil, 2023).

Conforme a referida publicação eletrônica, além da transparência, o sistema Licitações-E, também propiciou mais celeridade e objetividade nos pregões, onde, por meio dessa ferramenta, todo o processo licitatório é controlado de maneira digital, eliminando a necessidade de trâmites burocráticos em papel; o que resultou em uma significativa redução no tempo de realização dos pregões, agilizando a etapa de análise das propostas e tornando os procedimentos mais eficientes. Ainda de acordo com o site, a padronização dos processos e a automatização de tarefas também caminham para a agilidade e objetividade na condução dos pregões eletrônicos. Outro aspecto relevante é a possibilidade de processamento eletrônico de todos os documentos e informações referentes aos pregões, garantindo a preservação e o fácil acesso aos registros, fato este que evidencia que essa plataforma proporcionou ao Governo Estadual, uma gestão mais organizada e efetiva dos processos licitatórios, permitindo uma melhor análise de dados e informações para a tomada de decisões mais embasadas, de posse de maiores detalhes e informações dos envolvidos e todas as esferas dos certames eletrônicos, como afirma o site do Banco do Brasil.

O sistema Licitações-E se revelou uma ferramenta indispensável para a administração pública no que se refere aos pregões eletrônicos, dando-lhes transparência, celeridade e objetividade nos processos licitatórios, como também garantindo a participação de um maior

número de fornecedores e facilitando a gestão dos procedimentos, tendo como resultado uma melhoria significativa na eficiência e na qualidade das aquisições de bens e serviços públicos beneficiando tanto o Governo quanto os cidadãos Norte Rio Grandenses (Brasil, 2023).

## **METODOLOGIA**

Metodologia é a lógica dos processos científicos em sua origem e em seu crescimento, não se reduz, portanto, a uma metrologia<sup>1</sup> ou tecnologia da medida dos fatos científicos (Bruyne, 1991).

Esta pesquisa tem como objetivo analisar o pregão eletrônico Nº 018 / 2020 – PMRN, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa no ramo de prestação de serviço de locação de viatura policial, no que diz respeito à licitação e contrato, orçamento público, gestão de processos e sistemas de informação utilizados no certame.

Quanto à finalidade da pesquisa esta se caracteriza como descritiva, segundo Vergara (2000, p. 47), "A pesquisa não tem o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação". A pesquisa descritiva explica as características de determinada coletividade ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza (Vergara, 2000). Faz alusão como exemplo a pesquisa de convicção.

Quanto a abordagem, se caracteriza qualitativa, Merriam (1998), especifica que a pesquisa qualitativa envolve a extração de dados descritivos na perspectiva da investigação crítica ou interpretativa e estuda as relações humanas nos mais diversos ambientes, assim como a dificuldade de um determinado fenômeno, a fim de identificar e explicar o sentido dos fatos e acontecimentos.

Por fim, quanto aos procedimentos técnicos utilizados, a pesquisa se caracteriza como documental, segundo Gil (1999), a pesquisa documental é bastante similar à pesquisa bibliográfica. Para o autor, a diferença fundamental entre ambas está na estrutura das fontes: enquanto a bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições de diversos autores, a documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, podendo ser reelaboradas de acordo com os objetos da pesquisa.

Conforme Lakatos e Marconi (2001), a pesquisa documental é a coleta de dados em fontes primárias, como documentos escritos ou não, pertencentes a arquivos públicos; arquivos particulares de instituições e domicílios, e fontes estatísticas.

---

<sup>1</sup>Metrologia: A palavra Metrologia vem do grego "metron" e "logos", que significa literalmente o **estudo da medida**.

Para a coleta dos dados, foram captados e organizados todos os documentos pelo site do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), uma plataforma desenvolvida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), cedido gratuitamente para os demais órgãos públicos (André, 2018).

O SEI-RN engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa. Trata-se de um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, com interface amigável e práticas inovadoras de trabalho, tendo como principais características a libertação do paradigma do papel como suporte físico (SEI, 2018).

Para se ter um melhor embasamento, fez-se uma entrevista com o pregoeiro responsável por conduzir todo certame licitatório no dia 17 de maio de 2023 no QCG-PMRN, onde foram coletadas mais informações relevantes de todos os procedimentos que envolvem um pregão eletrônico.

Segundo Gil (2009), a entrevista é uma forma de interação social, um diálogo assimétrico em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação.

## **ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Nesta seção se faz presente a análise de resultados do pregão eletrônico Nº 018/2020, trazendo todos os seus aspectos transcorridos dentro do certame mostrando as fases interna e externa, bem como a entrevista com o pregoeiro que é responsável por cuidar da fase externa do pregão eletrônico, da divulgação do edital até a adjudicação.

Este pregão eletrônico divide-se em duas fases, sendo uma interna, também conhecida como preparatória, e a outra externa. A fase interna compreendeu atos e atividades preparatórias, para isso, é preciso justificar a necessidade de contratação, definir o objeto do certame e as exigências de habilitação, como também os critérios de aceitação das propostas, e sanções por inadimplemento para, por fim, definir as cláusulas contratuais. A fase externa foi composta por atos e atividades que necessitam da participação da administração e dos licitantes. Essa fase ocorreu conforme previsto na teoria, com a divulgação do edital, o julgamento e classificação, habilitação do vencedor, adjudicação e homologação (Brasil, 2019; Lima, 2008).

O Pregoeiro é o servidor responsável pela condução da fase externa de licitações na modalidade pregão – presencial e eletrônico. Sua designação é feita pela autoridade competente do órgão ou entidade licitante.

Segundo Niebuhr (2006), o pregoeiro é o profissional capacitado para coordenar a sessão do pregão e por consequência, tomar todas as decisões concernentes a ela. Para o autor, a equipe de apoio trabalha sob a orientação do pregoeiro, assessorando-a na condução do processo licitatório. Outrossim, de acordo com o autor, em princípio os membros da equipe de apoio não devem ser culpabilizados pelos atos praticados pelo pregoeiro, pois eles não têm poder decisório, que se imagina haver na pessoa do pregoeiro.

Na entrevista realizada no dia 16 de abril de 2023, com o pregoeiro responsável pelo pregão eletrônico da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, foram obtidos detalhes sobre o processo licitatório para a locação de 60 viaturas do modelo Duster a serem utilizadas nas ruas de todo o Estado, a partir de 2021. As informações aqui descritas foram resultados dos dados oriundos da entrevista realizada.

### **Fase interna ou preparatória**

De acordo com o art. 2º do decreto 5.450/2005, o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet (Brasil, 2005).

Com o surgimento da tecnologia e da internet, o pregão eletrônico pode ser considerado uma evolução para a administração pública, com diminuição dos custos operacionais, celeridade e com mais eficiência da administração no cumprimento de sua finalidade primordial, que é o de atender ao interesse público (Oliveira, 2018).

No momento atual, o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, com o objetivo de reduzir o excesso de burocracia na aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia. Com isso, a Administração possui uma nova vertente com benefícios acrescidos, como o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para as fases contempladas nos pregões, visto que na forma eletrônica, os principais procedimentos do pregão acontecem por meio da internet. O pregão 018/2020, para locação de 60 viaturas para polícia militar, é um pregão eletrônico do tipo menor preço, logrando das vantagens da modalidade no processo licitatório.

Diante dos pontos expostos, fica nítido que gerir informação é significativo para o bom funcionamento da organização e, levando em consideração o quão necessário a informação é

para a tomada de decisão, a organização deve usá-la de maneira estratégica, como atesta Miranda (2010)

Dentro de uma perspectiva de inovação, se utilizando dos adventos dos avanços tecnológicos visando praticidade e celeridade nos processos Administrativos e de logística institucionais, em 30 de janeiro de 2018, o Governo do Estado do RN por meio do Decreto lei Nº 27.685, implantou a plataforma eletrônica SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Sistema criado pelo Tribunal Regional da 4ª Região (TRF 4), que, com um conjunto de módulos e funcionalidades veio a promover uma eficiência administrativa nos processos em trâmite da esfera Estadual (Brasil, 2022). Em uma interface amigável e novas práticas de trabalho no que concerne a transmissão de informações dentro das instituições, como também promovendo considerável redução no uso de papel e otimizando o trabalho, este sistema foi adotado com considerável empatia também nos órgãos de segurança do Estado e principalmente na Polícia Militar (Rio Grande do Norte, 2022).

Em um passado próximo (antes de 2018), a polícia apresentava uma celeuma referente a entrega de documentos em tempo hábil para promoções e ascensão na carreira funcional; como também a perda ou extravio de recibos de materiais recebidos, móveis, armas ou equipamentos, ocasionando uma problemática nos setores administrativos, como um todo, se refletindo em processos e punições no bojo de seu efetivo, o que sem sombra de dúvidas, evidenciava que algum sistema eletrônico era preciso para sanar essa lacuna organizacional (Brasil, 2022). Ainda de acordo com o Site, com a adequação do Sistema SEI na esfera administrativa estadual e na polícia, se ganhou em otimização na gestão dos processos e nos trâmites internos da rotina entre as unidades policiais.

Tendo em vista a boa usabilidade do Sistema SEI e suas funcionalidades específicas, como adequação de tabelas, gráficos, fotos e facilidade na recepção de relatórios e demais documentos externos, foi o sistema mais adequado para ser utilizado na fase interna da licitação em virtude da sua tramitação em múltiplas unidades administrativas do Estado, acesso remoto por meio de seus usuários, otimizando assim todo o processo interno (Rio Grande do Norte, 2022).

De acordo com o entrevistado, o processo teve início com a concorrência eletrônica pelo site Licitações-E do Banco do Brasil, site este que veio a ser utilizado pelo governo do Estado com o intuito de promover economicidade e objetividade na esfera dos recursos administrativos processuais; sendo inicialmente registrado com o número 18/2020 em meados de 2020 e finalizando com o número 06/2021, em virtude da mudança de ano.

Na fase interna foi realizado todo o desenvolvimento preparatório do processo licitatório. Nela ocorreu a definição da justificativa para a contratação e das estimativas de custos, a descrição do objeto do contrato e a indicação da modalidade de licitação. Neste momento foi de fundamental importância detalhar as condições de participação do certame e de aceitação da proposta, como requisitos de participação, qualificação técnica, julgamento e sanções. Nesta, são designados ainda o pregoeiro e a equipe de apoio.

Segundo o entrevistado, durante a fase interna da licitação, foram necessárias diversas diligências, envolvendo a Procuradoria Geral do Estado, a fim de realizar adequações do Termo de Referência, a fim de atender aos padrões de exigência do órgão. Essas diligências prolongaram a primeira fase do pleito.

A licitação para a contratação de 60 veículos Duster para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte se iniciou em 31 de outubro de 2020 por meio de uma solicitação da Comissão Permanente de Licitações à Diretoria de Apoio Logístico e ao Centro de Suprimento e Manutenção, que fossem tomadas providências referentes à realização de um novo processo licitatório, substituindo o contrato anterior com a CS Brasil de Locação de Caminhonetes, que estava no último mês de vigência, exigindo, portanto, atualização em conformidade com a legislação pertinente.

Após autorização dos órgãos competentes, o processo licitatório foi agendado para 06 de julho de 2020. O primeiro termo de referência foi elaborado em 08 de agosto de 2020, contendo as especificações dos veículos solicitados, justificativa para a contratação, valores de referência de mercado, condições contratuais e de pagamento. Em seguida, foi criada a ata de registro da licitação.

No dia 11 de setembro de 2020, foi elaborado um novo termo de referência que continha justificativas para a contratação, condições contratuais, plano de gestão de frota, classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor, além das condições de pagamento.

No início de outubro de 2020, uma pesquisa mercadológica foi realizada como propósito de verificar os valores mensais de locação de veículos, que variavam entre R\$ 6.530 e R\$ 12.000 reais, onde cinco empresas especializadas foram consultadas, e os valores obtidos por meio do portal da transparência do Ministério da Economia descrito no quadro 01.

**Quadro 1** – Níveis dos sistemas de informações no processo licitatório

| Cotação                          | Empresas                                      | Preço unitário<br>mês (R\$) | Qtd | Valor total    | Média unitária<br>mês (R\$) |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----|----------------|-----------------------------|
| 1                                | Global Fleet<br>Locação de<br>Veículos        | R\$ 9.500,00                | 60  | R\$ 570.000,00 | R\$ 8.176,67                |
| 2                                | City Loc Locação<br>de Veículos e<br>Serviços | R\$ 6.530,00                |     | R\$ 391.800,00 |                             |
| 3                                | Siberian<br>Transportes<br>Especiais          | R\$ 8.500,00                |     | R\$ 510.000,00 |                             |
| Valor Estimado/ano R\$ 5.887.200 |                                               |                             |     |                |                             |

**Fonte:** Dados da Pesquisa

Em 07 de outubro de 2020, a comissão permanente de licitação verificou a adequação orçamentária e, em 14 de outubro de 2020, após a análise comparativa de preços, foi anexado o pré-empenho do pleito, levando em consideração a previsão de saldo orçamentário. No entanto, foi constatada a negativa na previsão de saldo para o exercício de 2020, com um teto orçamentário de R\$6.400.000 (Seis milhões e 400 mil reais), destinados às despesas com serviços de locação de veículos. Essa informação foi encaminhada ao diretor de finanças e remetida pelo Comando Geral da PMRN, para que a Diretoria de Apoio Logístico tomasse as devidas providências.

De acordo Paludo (2015), de forma sucinta, orçamento público é o instrumento que proporciona o roteiro dos setores públicos e de realização dos programas das políticas públicas, do tipo: projetos, atividades e operações especiais.

Neste contexto, um fator importante que deve então ser pensado nos procedimentos de licitatórios, é o do Orçamento, sendo esse considerado um mecanismo relevante no âmbito da Administração Pública. Por meio dele, o Gestor organiza os recursos financeiros de forma eficiente, com o intuito de atender as demandas da sociedade. Através do orçamento, o administrador consegue planejar como arrecadar e gerir os recursos financeiros para promover a realização do bem da população, utilizando a receita pública para solucionar os problemas identificados.

Carvalho (2010) esclarece que o orçamento é um processo contínuo, variável e flexível, que traduz em termos financeiros pelo período de um ano, os planos e programas de trabalho do governo. Ainda, segundo o autor, é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê a arrecadação das receitas e fixa a realização de despesas para o período de um ano e o Poder Legislativo autoriza por meio de Lei as despesas da Administração Pública.

A Constituição Federal, no seu art. 165, determina que as leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, esses instrumentos são indispensáveis para o cumprimento das ações do Governo (BRASIL, 1988)

O Plano Plurianual (PPA) representa o planejamento da administração a curto e médio prazo, e regulamenta a elaboração das propostas orçamentárias para o exercício de quatro anos. Conforme Angélico (2014), o Plano Plurianual (PPA) é o planejamento geral das atividades que devem acontecer durante um determinado período.

O mesmo serve como suporte para a elaboração dos demais mecanismos de planejamento do Orçamento: a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto o PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas regionalizados para despesas de capital e outras decorrentes e para programas de duração continuada.

Assim, para garantir o cumprimento das metas e para alcançar o equilíbrio das contas públicas, é importante que esses três instrumentos funcionem de forma correta e coordenada para assegurar ao cidadão que os recursos arrecadados sejam bem aplicados.

Em 04 de novembro de 2020, a diretoria de finanças considerou a previsão da Lei de Orçamento Anual (LOA) de 2021, e em 26 de novembro de 2020, o gabinete do Comando Geral da PMRN declarou a normalidade do pleito, autorizando a contratação de uma empresa para prestação de serviço de locação de viaturas policiais. Foi assegurada a adequação orçamentária e financeira para o exercício de 2021, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Após a aprovação do termo de referência, em 26 de novembro de 2020, o comando geral ordenou a elaboração da minuta do edital. A Comissão Permanente de Licitações elaborou a minuta do edital, prevendo a realização de um pregão eletrônico, com o objetivo de contratar uma empresa especializada em serviços de locação de viaturas policiais. O critério de seleção seria o menor preço por lote, com disputa ampla através do site do Banco do Brasil S/A: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Em 2 de dezembro de 2020, a Procuradoria Geral do Estado oficialmente recebeu os documentos referentes à Licitação, porém identificou que alguns pontos não estavam suficientemente esclarecidos em relação aos requisitos procedimentais do pregão eletrônico, documento de formalização/solicitação da demanda, estudos técnicos preliminares, mapa de riscos, justificativas, pesquisa de preços, termo de referência e minuta de contrato; necessitando tais itens serem retificados para uma nova análise por parte da PGE. Como resultado, o processo

foi devolvido à Diretoria de Apoio Logístico em 24 de março de 2021, a fim de atender às solicitações daquela Procuradoria e realizar as alterações na minuta de contrato e edital.

Em 3 de maio, o Chefe da Motomecanização da PMRN reforçou a necessidade do Estado na aquisição do pleito em questão. As retificações e as devidas justificativas foram realizadas à Procuradoria Geral do Estado, que emitiu um parecer favorável à realização do Pregão Eletrônico em 15 de maio de 2021, com um relatório e fundamentação da decisão. Posteriormente, em 17 de maio de 2021, o processo foi encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado (CDE). Por unanimidade, a CDE aprovou o processo, com a observância de todas as recomendações da entidade administrativa.

O processo passou então por uma readequação de acordo com as últimas mudanças verificadas. A Comissão Permanente de Licitações informou ao Comando Geral sobre as retificações realizadas, e em 2 de junho de 2021, com a autorização do Ordenador de Despesas do Estado, o Comando Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte autorizou a abertura da Licitação, finalizando assim a parte interna desse pleito.

De acordo com a aprovação Motivada do Termo de Referência, agora Ratificado e aprovado, e após parecer jurídico, o qual consta o seguinte deferimento: “O Comandante Geral da PMRN pede aprovação ao Termo de Referência, por intermédio de seu Pregoeiro da CPL PMRN, tornando público a realização da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021/PMRN, tipo menor preço por Lote/item, tendo por objeto: Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de locação de viatura policial, para atender as necessidades da Polícia Militar.”.

Esse foi o desdobramento da fase interna do processo de licitação para a locação de veículos Duster para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte. A próxima etapa será analisar os desdobramentos da fase externa, incluindo as suspensões e recursos judiciais mencionados anteriormente.

### **Fase externa**

A fase externa da licitação teve início com a abertura do edital de número 06/2021, que estabeleceu a abertura das propostas em 22 de junho de 2021, às 9 horas, e as fases dos lances a partir de 23 de junho de 2021, também às 9 horas. Todo o processo do pregão eletrônico da licitação nº 876.579 ocorreu através do Site Licitações/E do Banco do Brasil, com a publicação no Diário Oficial do Estado em 09 de junho de 2021, marcando a divulgação do pregão no site da PMRN.

De acordo com Fernandes (2005), tem sido de praxe estabelecer a data de abertura da sessão para um ou dois dias após o tempo mínimo exigido. O objetivo é evitar contratempos, por exemplo, na remessa ou publicação do aviso.

O recebimento das propostas foi até o dia 22/06/2021 às 8h59min (horário de Brasília-DF), a abertura das propostas deu-se no dia 22/06/2021, às 9 horas, e a sessão de disputa às 9 horas do dia 23/06/2021, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Que avisou-se ainda que o Edital e demais informações, estarão à disposição no site do Governo do Estado (<http://www.searh.rn.gov.br>), e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), como também na sala de licitações da PMRN e ainda que qualquer esclarecimento seria ainda dado pela CPL/PMRN, pelo e-mail ([cplpmrn@rn.gov.br](mailto:cplpmrn@rn.gov.br)).

A definição de sistemas de informação de acordo com O'brien (2004) é um conjunto organizado de pessoas, hardware, software, redes de comunicações e recursos de dados que coleta, transforma e divulga informações em uma corporação.

Com a utilização dos sistemas de informações, as corporações que as possuem, tendem a ter um controle mais eficiente sobre suas operações e conseqüentemente garantindo melhores resultados, conseqüentemente, uma ferramenta ágil e segura para os usuários (TEÓFILO, 2007).

Gomes e Ribeiro (2004) adicionam que a introdução dos Sistemas de Informação produzem as seguintes vantagens: aumenta a eficiência da empresa, as informações chegam em tempo real, engloba todos os departamentos e módulos informatizados, facilita a atualização tecnológica e traz mais economia.

A gestão da TI na polícia militar do RN vem tendo um papel estratégico muito importante, sendo bem utilizado e levando a tecnologia para diversas áreas da corporação evitando atrasos na entrega de resultados, maximizando a transparência e garantindo a alta disponibilidade do serviço para as demandas da sociedade.

De acordo com Amorim (2017), a habilitação junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal do licitante e a conjectura de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Os sites do Governo do Estado do RN ([www.rn.gov.br](http://www.rn.gov.br)) e da polícia militar do RN ([www.pm.rn.gov.br](http://www.pm.rn.gov.br)) e o Portal de Compras do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), foram os sistemas de informações utilizados para a realização do certame, mostrando transparência, agilidade e economicidade para os cofres públicos. É importante ressaltar que sem o sistema de informação o serviço público não flui, ele fica travado.

Nessa fase externa, que ocorreu em 2021, o processo transcorreu de forma mais ágil. No entanto, segundo o pregoeiro, houve a suspensão temporária devido a recursos impetrados por empresas concorrentes, que buscavam adequar o edital ou questionar determinadas cláusulas. Ao todo, mais de dez reclamações foram apresentadas, sendo a maioria delas negadas por não se enquadrarem nas conformidades e parágrafos do edital em questão.

Após a publicação do edital, as empresas participantes do certame enviaram e-mails com dúvidas e sugestões em relação às cláusulas do edital. Dúvidas estas que levaram o Pregoeiro a solicitar esclarecimentos ao chefe do Centro de Suprimentos e Manutenção para tornar mais claras as especificações técnicas dos veículos, como pintura, grafismo e instalação de equipamentos, presentes nas cláusulas do contrato existente na licitação. O chefe do setor respondeu prontamente às solicitações da empresa CS Brasil.

No dia 15 de junho de 2021, a Empresa Locavel registrou um pedido de impugnação, alegando que os prazos do contrato eram impossíveis de serem cumpridos devido ao cenário complexo causado pela pandemia da COVID-19. Os chefes das CPL e CSM realizaram as análises dos itens solicitados no pedido de impugnação e sugeriram a suspensão da licitação para correção do termo de referência e do edital em 16 de junho de 2021.

Em 17 de junho de 2021, as empresas CS Brasil e OBDI Eireli enviaram e-mails solicitando esclarecimentos ao pregoeiro sobre algumas cláusulas do contrato, principalmente relacionadas às especificações técnicas e prazos. Nesse período, a população estava ciente das dificuldades enfrentadas pelo país devido à pandemia, conforme noticiado em alguns sites de notícias nacionais, que relatavam a escassez de insumos na indústria automobilística e a suspensão da produção de peças automotivas no Brasil, tais fatores contribuíram para a falta de produção de peças e, conseqüentemente, um possível atraso na entrega dos veículos solicitados na licitação.

Diante das impugnações das empresas e da situação vigente, o Comando Geral da PM RN emitiu um aviso de suspensão temporária da licitação em 24 de junho de 2021, e com a previsão de remarcação de um novo certame. Em 19 de junho, foi publicada no Diário Oficial do Estado, a impugnação do certame.

No dia 16 de julho de 2021, foi divulgado um novo edital com detalhes do contrato e outras informações relevantes sobre o novo certame; em 17 de julho, a Comissão Permanente de Licitações recebeu e-mails com observações e recursos das empresas concorrentes, sendo analisados em 23 de julho de 2021, em conjunto com a chefia do Centro de Suprimentos, dando respostas razoáveis às Empresas.

No dia 30 de julho de 2021, com o apoio dos chefes e diretores dos órgãos diretos da PM envolvidos, o Pregoeiro decidiu dar continuidade ao pleito e justificar as impugnações das empresas, e em 31 de julho de 2021, ocorreu a sessão pública de abertura e recebimento das propostas da licitação, com a participação de sete propostas.

O Lote único, tinha como pedido um veículo de acordo com a necessidade para o serviço operacional e ostensivo de Polícia com as algumas especificações que se seguem: veículo Tipo SUV, capacidade 04 passageiros e 01 motorista, com quatro portas laterais, combustível álcool ou gasolina, direção hidráulica ou elétrica, com ar-condicionado original de fábrica.

A seguinte Tabela 01, exibe as propostas das Empresas concorrentes do certame, com os respectivos valores financeiros e a data e hora das sugestões do Pregão.

**Tabela 01** - Quadro de proposta do pregão eletrônico Nº 018/2020

| <b>Data-Hora</b>      | <b>Fornecedor</b>                              | <b>Proposta</b>   |
|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 29/07/2021<br>17:05hs | LOCAVEL - LOCACAO DE VEICULOS LTDA             | R\$ 4.305.600,00  |
| 29/07/2021<br>14:47hs | PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA          | R\$ 50.000.000,00 |
| 29/07/2021<br>16:15hs | 3A LOCAÇÕES LTDA                               | R\$ 10.800.000,00 |
| 28/07/2021<br>15:24hs | OBDI LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI                | R\$ 6.004.800,00  |
| 29/07/2021<br>17:38hs | TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 6.000.000,00  |
| 29/07/2021<br>19:03hs | CS BRASIL FROTAS LTDA                          | R\$ 4.320.000,00  |

**Fonte:** Dados da Pesquisa

Após a etapa de propostas com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes lances com menores preços conforme a Tabela 02:

**Tabela 02** - Quadro de lance do pregão eletrônico Nº 018/2020

| <b>Data-Hora</b>      | <b>Fornecedor</b>                              | <b>Lance</b>     |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 02/08/2021<br>09:30hs | CS BRASIL FROTAS LTDA                          | R\$ 2.400.000,00 |
| 02/08/2021<br>09:21hs | LOCAVEL - LOCACAO DE VEICULOS LTDA             | R\$ 2.829.000,00 |
| 02/08/2021<br>09:14hs | TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 2.880.000,00 |
| 02/08/2021<br>09:37hs | 3A LOCAÇÕES LTDA                               | R\$ 5.578.000,00 |
| 02/08/2021<br>09:37hs | PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA          | R\$ 5.579.000,00 |
| 28/07/2021<br>15:24hs | OBDI LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI                | R\$ 6.004.800,00 |

**Fonte:** Dados da Pesquisa

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. e após confirmada a habilitação da proponente e examinada a proposta pelo Pregoeiro da disputa e a equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta, bem como à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação em disputa que ocorreu no dia 02 de agosto de 2021, às 9 horas, através do Site Licitações-E, a melhor proposta, de acordo com o menor preço no valor de R\$4.305.600,00, foi divulgada.

A empresa CS Brasil saiu vitoriosa e iniciou o protocolo de entrega de documentos de habilitação e proposta comercial. e de acordo com o Site Licitações-E, o status da disputa constou como "finalizado" o valor arrematado e Subsequente o valor contratado foi de R\$2.399.760,00; e por fim, em 11 de agosto de 2021, foi lavrado o termo de homologação da licitação como também a adjudicação, sendo publicado no Diário Oficial do RN no dia 12 de agosto de 2021.

Constata-se que no presente estudo foram utilizados na gestão de processos as ferramentas de controle fluxograma e diagrama auxiliando no direcionamento do objeto licitado.

É perceptível que na atualidade se faz cada vez mais necessário o emprego das ferramentas de gestão, onde pode-se definir tais aparatos, como artifícios que auxiliam na otimização da eficiência, controlar processos, identificar gargalos e estabelecer um processo decisório vislumbrando um desenvolvimento da instituição, empresa ou entidade, características que são operadas para aprimorar processos e melhorar indicadores e desempenhos (Neil Patel, 2018).

Ressalta-se que além das ferramentas mencionadas, outra característica bastante utilizada nos certames licitatórios é o “*check-list*”, nesta licitação foram analisados os atos administrativo e a verificação documental utilizada durante o procedimento de criação do edital, que dentre eles destacam-se: A dotação orçamentária, a declaração de adequação, a lei orçamentária anual, o termo de referência, a pesquisa mercadológica, foram alguns dos procedimentos utilizados no percurso das fases previstas para o certame.

No tocante ao cronograma, a PMRN não se utiliza de etapas e prazos nesse aspecto, ela faz todo o procedimento licitatório em virtude da necessidade do serviço ao qual venha necessitar, por exemplo, de um equipamento ou serviço, foi o caso desta licitação a qual foi analisada.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após uma análise minuciosa do processo licitatório do pregão eletrônico Nº 018/2020, destinado à contratação de empresa no ramo de prestação de serviço de locação de viatura policial para atender as necessidades da polícia do estado do RN, constatou-se que os serviços de locação foram adquiridos de acordo com todos os critérios estabelecidos na legislação vigente. No entanto, durante o processo, foram observadas diversas dificuldades que impactaram a fluidez e a eficiência do certame.

O pregoeiro responsável destacou a ocorrência de várias paralisações, incluindo uma suspensão decorrente de um recurso acatado por uma das empresas licitantes. Além disso, houve uma suspensão adicional para realizar adequações ao edital, em resposta ao recurso apresentado por outra empresa licitante. Posteriormente, ocorreram mais recursos, totalizando cerca de dez.

A maioria desses recursos foi negada, mas essas disputas geraram questionamentos por parte de algumas empresas licitantes, cujos interesses pessoais foram colocados em xeque, essas situações contribuíram para a morosidade do processo licitatório, na gestão de processos através do sistema de informações nas fases interna e externa, como também o orçamento teve que ser readequado para o ano seguinte.

Resulta a presente aquisição, para o lote Adjudicado, o valor total de R\$ 2.399.760,00, que comparando ao montante de R\$ 5.887.200,00, conforme os valores de referência da pesquisa mercadológica do pregão eletrônico Nº 018/2020 analisado. Significa uma economia para os cofres públicos da ordem de R\$ 3.487.440,00, equivalente a 59,24%, do valor total estimado dos lotes válidos adjudicados.

Apesar dos desafios enfrentados, é importante ressaltar o sucesso alcançado pelo pregão eletrônico em questão, que resultou na contratação de uma empresa para fornecer os serviços de locação de viaturas policiais.

No entanto, uma das principais limitações deste estudo reside na análise restrita a um único processo licitatório, o que limita a generalização dos resultados. Além disso, a abordagem adotada não contemplou a perspectiva das empresas licitantes e dos participantes envolvidos no processo, o que poderia oferecer *insights* adicionais sobre as dificuldades enfrentadas e as possíveis melhorias a serem implementadas. Portanto, futuras pesquisas podem abordar uma amostra mais ampla de pregões eletrônicos, incluindo uma análise abrangente das percepções

e experiências de todas as partes interessadas, a fim de aprimorar o entendimento desse modelo de contratação e contribuir para o aperfeiçoamento de suas práticas.

Considerando que nenhum estudo é finito, recomenda-se que para as próximas pesquisas sejam analisados os procedimentos licitatórios mais recentes na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote/item em conformidade com a nova lei de licitação Nº 14.133, publicada em 1º de abril de 2023 e estendida até 30 de dezembro de 2023, verificando a sua economicidade e sustentabilidade, trazendo trabalhos qualitativos e quantitativos dos processos licitatórios produzindo melhoras para a gestão pública, consequentemente chegando para população.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Jader Cristiano Magalhães de. **Sistemas de Informação e Comunicação no Setor Público**. 2021. 97 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Bacharelado em Administração Pública, Universidade Aberta do Brasil – Uab, Brasília, 2021. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/643258/2/Sistemas%20de%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Comunica%C3%A7%C3%A3o%20no%20Setor%20P%C3%ABlico.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência**. Brasília: Senado federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 240 p.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência**. Brasília: Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 240 p. ISBN 9788570188670.

ANDRADE, E. B. (2017). **Sistemas de Informação: O Alinhamento da Estratégia de TI com a Estratégia Corporativa**. Editora Atlas.

ANDRÉ, SARAIVA. **A implementação do sei: Sistema eletrônico de informações**. Brasília: Seges enap, 2018.

BRASIL. BANCO DO BRASIL. (ed.). **Licitações-e: orientações para o comprador**. Orientações para o Comprador. Disponível em: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaComprador.pdf>. Acesso em: 18 maio 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n. 10.520, de 1 de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Diário Oficial, Brasília, Distrito Federal, 1 de abr de 2021.

BRASIL. Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002. **Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns**. Diário Oficial, Brasília, Distrito Federal, 17 jul. 2002.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Executiva. Secretaria de Gestão Corporativa. Diretoria de Administração e Logística. **Cartilha do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**. 9. Ed. Brasília: Diretoria de Administração e Logística/SGC, 2022. 207 p.

BRUYNE, P., et al. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: Os polos da prática metodológica** (5º ed.). Rio de Janeiro: Francisco Alves. 1991

BYRON, P. **O Contrato Administrativo**. Disponível em: <<https://paulobyron.jusbrasil.com.br/artigos/528621154/o-contrato-administrativo>>. Acesso em: 16 abr. 2023.

CARDOSO JÚNIOR, José Celso (org.). **Planejamento governamental e gestão pública no Brasil: balanço da experiência federal e desafios no séc. XXI**.

CAVALCANTE, Luiz. Orçamento por Desempenho: uma análise quantitativa comparada dos modelos de avaliação dos programas governamentais no Brasil e EUA. **Revista de Gestão Usp: Administração Pública**, São Paulo, v. 17, n. 01, p. 13-25, 2010. Anual

CHIAVENATO, I.; SAPIRO, A. **Planejamento estratégico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CONSELHO DE FINANÇAS PÚBLICAS. **Glossário das Finanças Públicas**. 2018. Disponível em: <<https://www.cfp.pt/pt/glossario/despesa-corrente>>. Acesso em: 02 maio 2023.

CREPALDI, Sílvia Aparecido Crepaldi e Guilherme Simões. **Orçamento Público: planejamento, elaboração e controle**. São Paulo: Saraiva Editora, 2013. 272 p. 18.

CRESTANI, J. Lei 8666/93 Atualizada dez/2020 – **Lei de Licitações e Contratos**. Disponível em: <Lei 8666 93 (PDF novo) | Tudo Sobre a Nova Lei de Licitações (mutuus.net)>. Acesso em: 21 maio 2023.

DE SORDI, José Osvaldo. **Gestão por Processos: Uma abordagem da Moderna Administração**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Junho de 2005. **Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços, e dá outras providências**. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm)>. Acesso em: 18 de Jun. de 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. São Paulo: Atlas, 2014.  
DINIZ, Maria Helena. **Norma constitucional e seus efeitos**. 7. ed., atual. --. . ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 185 p. ISBN 8502056395, 9788502056398.

FACHINI, T. **Contrato administrativo: o que é, tipos e características**. Disponível em: <<https://www.projuris.com.br/blog/contrato-administrativo/>>.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GOMES, C.F.S.; RIBEIRO, P.C.C. **Gestão da Cadeia de Suprimentos Integrada à Tecnologia da Informação**. São Paulo: Pioneira Thomson learning, 2004.
- HARRINGTON, James. **Aperfeiçoando Processos Empresariais**. São Paulo: Makron Bookes, 1993.
- JOHANSSON, H. J., MCHUGH, P. (1995) - **Processos de Negócios**, Pioneira, São Paulo.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 7. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. 1308 p.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- LAUDON, Jane Price; LAUDON, Kenneth Craig. **Sistemas de informação gerenciais**. 11. ed. Columbia, EUA: Editora Pearson, 2014. 486 p.
- Licitações e contratações - Portal da transparência. Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/licitacoes-e-contratacoes>>. Acesso em 23 maio 2013.
- MACENA, E. **Licitação conceito e finalidade**. Disponível em: <<https://dremanuelmascena.jusbrasil.com.br/artigos/437367557/licitacao-conceito-e-finalidade>>. Acesso em: 16 abr. 2023.
- MERRIAM, S. B. **Qualitative research and case study applications in education**. São Francisco, CA: Jossey-Bass, 1998.
- O'BRIEN, James A. **Sistemas de Informação e as decisões gerenciais na era da Internet**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- OLIVEIRA, Djalma de P. R. **Administração de Processos: conceitos, metodologia, práticas**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- OLIVEIRA, J. A. **Sistemas de informação em compras públicas: uma análise do uso da TI em licitações eletrônicas**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.
- ORÇAMENTO, Ministério do Planejamento e (ed.). **Princípios Orçamentários. MANUAL TÉCNICO DO ORÇAMENTO - MTO 2023**. Brasília: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2023. Anual. Disponível em: <<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2023:mto2023-atual.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2023.
- PAIM, Rafael. *et al.* **Gestão de Processos: pensar, agir e aprender**. Porto Alegre: Bookman, 2009.

PALUDO, André Carlos et al. **Controle social e políticas públicas: contribuições para aprimorar o controle social do programa nacional de alimentação escolar**. 2015. Dissertação de Mestrado. Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

PAULA, Gilles B. de. **Planejamento Estratégico, Tático e Operacional**: o guia completo para sua empresa garantir os melhores resultados. O Guia completo para sua empresa garantir os melhores resultados. 2015. Treasy Blog. Disponível em: <<https://www.treasy.com.br/blog/planejamento-estrategico-tatico-e-operacional/>> Acesso em: 25 mar. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **SEI Sistema Eletrônico de Informações**. 2018. Disponível em: <http://portalsei.rn.gov.br/sobre.html>. Acesso em: 10 maio 2022.

SANTOS, Aristeu Jorge dos (ed.). Orçamento Público e os Municípios: alguns conceitos de orçamento e suas repercussões na administração pública municipal. **Lume Ufrgs Repositório Digital**: Repositório Digital, Porto Alegre, v. 07, n. 04, p. 01-23, 04 jul. 200 Annual.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS (Rio Grande do Norte). Estado do Rio Grande do Norte. Disciplina a retirada de circulação dos veículos oficiais com mais de 10 (dez) anos de uso por questão de economia na sua manutenção. Portaria N°188, 15 de dezembro de 2008. **Portaria N°188, 15 de dezembro de 2008**, Natal-RN, n. 246045, p. 17-18, 18 dez. 2008.

SEI: Sistema Eletrônico de Informações. In: SEI: **Sistema eletrônico de informações**. 10186 KB. Rio Grande do Norte, 2018. Disponível em: <http://sei.searh.rn.gov.br/sobre.htm>. Acesso em: 20 maio 2023.

SELEME, R.; STADLER, H. **Controle da qualidade: as ferramentas essenciais**. Curitiba: Interfaces, 2012.

SESTREM, Thatiana. **5W2H: entenda os fundamentos e saiba como aplicar**. 2021. Blog Qualyteam. Disponível em: <https://qualyteam.com/pb/blog/5w2h/>. Acesso em: 29 abr. 2023.

SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSTON, R.. **Administração da produção**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SOUZA, José Orlando *et al.* **50 ferramentas de gestão: diagnosticar e resolver problemas**. 2 edição. ed. Rio Grande do Norte: [s. n.], 2019. 241 p. ISBN B07PNS4QS4. e-book (241 p.).

STROTTMAN, Marcelo Elias; RODRIGUES, Wilson Medeiros. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS RECEITAS PÚBLICAS DE CAPITAL PREVISTAS X REALIZADAS NOS EXERCÍCIO DE 2016 E 2017. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis**, Taquara RS, v. 02, n. 08, p. 07-09, 05 jun. 2019. Disponível em: <[file:///C:/Users/90411501453/Downloads/1281-Texto% 20do% 20Artigo-3353-1-10-20190506.pdf](file:///C:/Users/90411501453/Downloads/1281-Texto%20do%20Artigo-3353-1-10-20190506.pdf)> Acesso em: 10 abr. 2022.

TEÓFILO, Romero Batista; DE FREITAS, Lucia Santana. **O uso de tecnologia da informação como ferramenta de gestão**. IV Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia (SEGET). Resende, Rio de, p. 1-12, 2007.

UNIÃO, Controladoria Geral da (ed.). **Portal da Transparência**: execução da receita pública. Execução da receita pública. 2023. Disponível em:

<<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/execucao-receita-publica>.>

Acesso em: 30 mar. 2023.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

XXI. **Planejamento Estratégico em Contexto Democrático**, Brasília, v. 01, n. 01, p. 29-48, dez. 2014.